

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2011

Denomina “Policial Rodoviário Federal Ricardo Henrique Moreira” o viaduto localizado no quilômetro 300, da BR-116, em Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado LUIZ NOÉ

Relator: Deputado EDINHO BEZ

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei nº 872, de 2011, proposto pelo Deputado Luiz Noé. A iniciativa denomina “Policial Rodoviário Federal Ricardo Henrique Moreira” o viaduto localizado no quilômetro 300 da BR-116, em Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul.

Na justificação, o autor dá destaque ao desprendimento e profissionalismo do homenageado, que em pleno dia de folga arriscou-se no salvamento de vítima de acidente rodoviário, o que acabou lhe custando a vida.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de homenagem, como esclarece o autor, dirigida não apenas ao policial rodoviário falecido, Ricardo Henrique Moreira, mas à

própria instituição Polícia Rodoviária Federal, nem sempre reconhecida em seu papel crucial de mantenedora da ordem e da segurança nas estradas federais.

Fixa o art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979 (dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação), que mediante lei especial uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Tendo em conta a importância do ato empreendido pelo policial rodoviário federal Ricardo Henrique Moreira e a nobreza de seu comportamento, há de se considerar atendido o requisito legal de que se falou.

Não havendo nada que possa desabonar a iniciativa, sob o ângulo desta Comissão, profiro meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 872, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado EDINHO BEZ
Relator

2012_7478